



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 194/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.013659/2025-09

Unidade Gestora: UFMA

Contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Fundação Sôsândrade, para prestar serviços de apoio técnico e estrutural à execução do **Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Direito Militar do PPGDIR**.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor FERNANDO CARVALHO SILVA, nomeado pelo Decreto S/N de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominada CONTRATANTE e a Fundação Sôsândrade, Instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28, Renascença I, CNPJ nº. 07.060.718/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Presidente, WALTER CEZAR NUNES, conforme documentos acostados aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e 7.423/2010, Decreto 6.170/07, Portaria Ministerial nº 127/08 e da Resolução nº 299/2023 CONSAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem origem no Processo acima epigrafado e nas justificativas constantes no **Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Direito Militar do PPGDIR**, do **Professor Paulo Roberto Barbosa Ramos**, Coordenador do Projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Fundação de Apoio a UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do **Projeto do Curso de Aperfeiçoamento em Direito Militar do PPGDIR**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A realização dos serviços, de apoio técnico estrutural, ora contratados, se efetivará de acordo com o disposto no Cronograma de Execução constante dos Planos de Trabalho, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Os recursos para atendimento das despesas do presente Contrato estão previstos no valor de **R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais)**, oriundos de recursos provenientes do do pagamento das mensalidades efetuado pelos alunos, mediante boleto bancário.

4.2. Para participação no curso, o pagamento do valor da mensalidade será feito via boleto bancário, emitido e recolhido em instituição bancária, em conta corrente unicamente criada para esta finalidade, de titularidade da contratada.

4.3. Será de responsabilidade da Contratada o recebimento, em sua própria conta bancária, dos valores referentes ao pagamento das taxas a serem cobradas dos candidatos, bem como a confecção dos documentos de arrecadação dessas taxas.

4.4. Após o recolhimento dos valores pagos e recolhidos pela contratada, deverá ser repassado à UFMA, na conta geral da universidade, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao ressarcimento do valor empenhado previamente, condição obrigatória para publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.5. As informações e extratos bancários referentes à arrecadação de trata esta cláusula deverão

ser detalhados ao final da vigência contratual, no momento da prestação de contas.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO SALDO APURADO**

5.1. Concluída a execução de todas as etapas do Projeto do **Curso de Aperfeiçoamento em Direito Militar do PPGDIR**, visando atuações pedagógicas inclusivas no ensino, tendo sido apurado eventual saldo financeiro, o mesmo será devolvido diretamente para a conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser repassado à CONTRATADA poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo Gestor e publicado no Diário Oficial da União.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Para a execução do presente Contrato, atribui-se às partes as seguintes obrigações especiais:

6.1.1. Cabe à **CONTRATANTE**, observados os preceitos legais aplicáveis:

- a) autorizar a execução dos serviços, na forma da lei e do Plano de Trabalho;
- b) fornecer à CONTRATADA, por intermédio do Coordenador do Projeto, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para a consecução dos serviços de apoio técnico e estrutural a serem prestados;
- c) exercer a coordenação e supervisão geral da execução do Projeto, pelo seu Coordenador **Professor Paulo Roberto Barbosa Ramos**, desenvolvendo ações complementares necessárias à efetiva execução dos serviços de apoio técnico e estrutural a cargo da CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento dos serviços, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, referente ao desenvolvimento execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho, bem como a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA;
- f) designar, mediante portaria da PPGT, um servidor para fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma da Resolução CONSUN nº.156/2011 que regulamenta a relação entre a UFMA e suas Fundações de apoio.
- g) emitir os certificados de conclusão para os participantes do Curso que obtiverem aprovação (se for o caso);

6.1.2. Compete à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis:

- a) realizar os serviços contratados, segundo as solicitações e orientações oriundas da Coordenação do Projeto, em função da execução do projeto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, observadas, dentre outras, as prescrições das Leis 14.133/21 , 8.958/94 e Decreto 7423/2010 , em especial o Artigo 7º, bem como Resolução Interna Específica e a Portaria Interministerial Nº 424/16.
- b) contratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoal e serviços especializados necessários à realização dos serviços contratados **podendo** recorrer ao pessoal docente e técnico administrativo da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 4º- A - Incisos I a III da Lei nº. 8.958/94; e em especial à proibição de contratação de docente em regime de dedicação exclusiva;
- c) prover suas equipes executoras de condições administrativas e logísticas necessárias à implementação dos serviços a seu cargo;
- d) responsabilizar-se institucionalmente pela emissão e regularização de documentos pertinentes a encargos sociais e tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas que, na forma da alínea 'b' desta cláusula, venham a ser utilizadas na execução dos serviços de apoio contratados;
- e) apresentar as faturas correspondentes aos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- f) elaborar os relatórios parciais e final da execução, contendo informações sobre o andamento e os resultados obtidos, bem como apresentar a prestação de contas final à PPGT da UFMA;
- g) utilizar, na hipótese de aplicação dos recursos, transferidos a título deste instrumento, as disposições da Lei 8.958/94 e do Decreto 8.241/2014, que a regulamenta, cabendo ainda assim a aplicação subsidiária das normas da Lei 14.133/21, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.540/2005 e a Portaria Ministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das responsabilidades e obrigações descritas nestas Cláusulas, fica estabelecido que a CONTRATADA se obrigue a doar, para fins de incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE, todos e quaisquer bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos em razão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA também se obriga a dar efetivo cumprimento ao art.4º-A, incisos I a III da Lei n.º 8.958/1994 a fim de garantir publicidade e transparência ao presente instrumento e à sua execução, respectivamente.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Fica a Contratada responsável, perante a Contratante, a apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula, composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Contrato, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório Físico – Financeiro ressaltando o cumprimento do objeto;
- d) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.
- e) relação de Pagamentos efetuados.
- f) Relatório detalhado com a arrecadação realizada referente aos valores de taxas e os respectivos comprovantes.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A Prestação de Contas e o Relatório Físico-Financeiro deverão ser encaminhados à Contratante até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato, contendo todos os documentos indicados nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União - DOU até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Vedada a alteração do objeto, este Contrato poderá receber, mediante Termo Aditivo e/ou Apostila, as alterações e os ajustes que se fizerem necessários, em decorrência de suplementação de recursos orçamentários, na forma prevista na Lei 14.133/21, ou no sentido de introduzir novos mecanismos gerenciais e administrativos capazes de tornar mais ágil e eficaz o atendimento, decorrente do desenvolvimento do Projeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE

10.1. A CONTRATADA dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que tal intenção seja formalmente comunicada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá também ser rescindido por superveniência de evento ou norma legal que o torne inexecutável, por decurso de prazo ou por infração legal ou convencional, respondendo a parte infratora, neste último caso, pelas perdas e danos a que tenha dado causa, na forma da legislação aplicável à matéria, resguardada a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato por parte da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, constituindo a correspondente despesa encargo da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este instrumento é firmado com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21 combinado com as disposições da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7423/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão, com fulcro no art. 109, I, da CF/1988, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Contrato, que as partes não puderem solucionar por via administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CARVALHO SILVA

WALTER CEZAR NUNES

Presidente FSADU

Testemunha 1_____
Testemunha 2**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS**

Fundação Contratada Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA				CNPJ 07.060.718/0001-12	
Endereço Rua das Juçaras, nº 28, Qd. 44				Bairro Renascença I	
Cidade São Luís	UF MA	CEP 65075-230	DDD/Telefone (98) 4009-1002		
Nome do Responsável Walter Cézar Nunes				Cargo Presidente	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Direito Militar do PPGDIR	Período de Execução	
	Início Publ. No DOU	Término 31/12/2026
Identificação do Objeto Gestão administrativa, financeira e operacional do Curso de Aperfeiçoamento em Direito Militar do PPGDIR , com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a ser executado pela Universidade Federal do Maranhão, por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR/UFMA), por meio de fundação de apoio, nos termos da legislação aplicável às fundações de apoio e aos projetos de extensão universitária.		

Justificativa

O Curso de Aperfeiçoamento em Direito Militar destina-se à formação e atualização de profissionais que atuam ou pretendem atuar no âmbito das instituições militares, das forças auxiliares, dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça, bem como de operadores do direito e demais interessados na temática. A especificidade do regime jurídico militar, a relevância das normas disciplinares e penais castrenses, a organização administrativa das instituições militares e a necessidade de compatibilização entre hierarquia, disciplina e garantias constitucionais exigem formação técnica qualificada e permanente. Nesse contexto, o curso busca proporcionar uma abordagem aprofundada dos fundamentos normativos, institucionais e práticos do Direito Militar no Brasil, contemplando temas relacionados à justiça militar, ao processo penal militar, ao direito administrativo disciplinar militar, à atuação das corporações militares estaduais e das Forças Armadas, bem como aos desafios contemporâneos da atuação militar em um Estado Democrático de Direito. A execução do curso, com apoio da Fundação a ser escolhida, assegura a viabilidade administrativa e financeira do projeto, a adequada gestão dos recursos e o cumprimento das exigências legais de transparência, controle e prestação de contas. O curso será custeado pelo valor que será arrecadado em forma de mensalidades diretas dos alunos.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Partícipe	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Qtd	Início	Término
1	1.1	Publicação do Edital de Inscrição	UFMA	Edital	1	Abril/2026	Abril/2026
1	1.2	Matrícula dos inscritos	UFMA	Discentes	50	Abril/2026	Abril/2026
1	1.3	Ofertas de disciplinas e demais atividades curriculares	UFMA	Hora	180	Abril/2026	Dez/2026
1	1.4	Certificação	UFMA	Hora	4	Dez/2026	Dez/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

	Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)	Total Contratante (R\$)
Código	Especificação		
33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
33.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00	18.000,00
33.90.47	Encargos Sociais	3.600,00	3.600,00
33.90.20	Bolsa Coordenador (servidor UFMA)	18.150,00	18.150,00
33.90.20	Bolsa Apoio Administrativo (servidor UFMA)	8.880,00	8.880,00
33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	6.000,00

44.90.52	Material de Permanente	4.275,00	4.275,00
33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.355,90	1.355,90
33.90.39	Serviços Técnicos de Apoio e Acompanhamento		
	Total Geral		60.260,90

Taxa UFMA	%	5	3.013,04	3.013,01
Taxa Fundação de apoio	%	10	6.026,09	6.026,09

Total geral estimado do Contrato	R\$ 69.300,00
---	----------------------

5 - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - REMUNERAÇÃO DAS HORAS/AULA

PROFESSOR	Nº HORAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
(PROF. DOUTOR) - À DEFINIR	30	150,00	4.500,00
(PROF. MESTRE) - À DEFINIR	150	90,00	13.500,00
SUBTOTAL			18.000,00
ENCARGOS SOCIAIS			3.600,00
TOTAL			21.600,00

5.2 - REMUNERAÇÃO PESSOAL ADMINISTRATIVO

COORDENAÇÃO	MESES	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	1.512,50	18.150,00
SUBTOTAL			
ENCARGOS SOCIAIS			-

Colaborador CLT	MESES	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
À DEFINIR	12	740,00	8.880,00
SUBTOTAL			
ENCARGOS SOCIAIS			
TOTAL			27.030,00

5.3 - MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Papel A4 (resma)	100	20,00	2.000,00
Envelopes (pacote)	25	50,00	1.250,00
Materiais destinados à execução do projeto	1	2.750,00	2.750,00
TOTAL			6.000,00

5.4 - MATERIAL PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Computador	1	2.500,00	2.500,00
Impressora	1	1.000,00	1.000,00
Equipamentos destinados à execução do projeto	1	775,00	775,00
TOTAL			4.275,00

5.5 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Administrativo	1	1	1.355,90
SUBTOTAL			
TOTAL			1.355,90

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA
R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00

* o valor será arrecadado em forma de mensalidades diretamente dos alunos

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão (UFMA), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da referida prefeitura, na forma deste Plano de Trabalho.

São Luís, / / .

Local e Data

Contratado

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

São Luís, / / .

Local e Data

Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO
SILVA

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CEZAR NUNES, Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 28/08/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTE DO SOCORRO CARVALHO LOBATO, Técnico Administrativo em Educação**, em 02/09/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2012333** e o código CRC **E36006E8**.

Referência: Processo nº 23115.013659/2025-09

SEI nº 2012333

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.013659/2025-09.
Dispensa Nº 246/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.
Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: Contratação de fundação de apoio a ufma objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do projeto do curso de aperfeiçoamento em direito militar do ppgdir.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/08/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 69.300,00. Data de Assinatura: 31/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2026).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 26/2026 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.012827/2026-11.
Não se Aplica Nº 1/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.
Contratado: 05.572.043/0001-65 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO. Objeto: O objeto do presente acordo de cooperação técnica é promover a inclusão digital de pessoas idosas por meio de oficinas práticas de capacitação, com foco no uso de tecnologias digitais, em parceria com a universidade federal do maranhão - ufma, por meio da uniti, no ano de 2026, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 25/08/2026 a 31/05/2027. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 25/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 154041

Número do Contrato: 14/2025.
Nº Processo: 23115.038411/2024-61.
Dispensa. Nº 417/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.
Contratado: 01.441.372/0001-16 - FUNDACAO JOSUE MONTELLO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alteração nos planos de trabalho referente ao remanejamento de valores, sem alteração do valor total, e prorrogação para 10 de dezembro de 2026.. Vigência: 25/08/2026 a 10/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.999.806,15. Data de Assinatura: 25/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2026).

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CPSPS N.º 204/2026 PROCESSO N.º 23115.018430/2026-33. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: LEONARDO DE MATOS COE SOARES. Objetivo: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente classe A, nível 1, doutorado. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigerá a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

EXTRATO DE RESCISÃO

TRCPS Nº 2064140/2026 PROCESSO Nº 23115.023988/2026-31. Rescisão do Contrato nº 248/2024 de Prestação de Serviços, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ: 06.279.103/0001-19 e FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA SANTOS, CPF ***.174.531-**, a contar de 26/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONEVENTES: ACORDO BILATERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A FUNDACIÓN FUNDECYT PARQUE CIENTÍFICO Y TECNOLÓGICO DE EXTREMADURA (ESPANHA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (BRASIL). Objeto: promover cooperação acadêmica entre as partes, concordando em: encorajar o contato e a cooperação entre seus corpos docente, discente e administrativo, através de departamentos e institutos de pesquisa. Vigência: 5 (cinco) anos.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026 - UASG 154045

Nº Processo: 23108.043738/2026-14.
Dispensa Nº 123/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 48.452.616/0001-20 - AGROPECUARIA BOM NEGOCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de alimentos para manutenção da vida de bovinos do Centro de Experimental em Nutrição de Ruminantes da Universidade Federal de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Sinop, que são

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EDITAL Nº 273/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PARA A VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS NEGROS - EDITAL Nº 113/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas candidatas negras, referente ao concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior/Classe A/Nível I, da Fundação Universidade Federal do Pampa, do Edital nº 113/2026:

1. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comparecer ao procedimento complementar à autodeclaração de pessoa candidata negra, a ser realizado no dia 02/09/2026, no horário preestabelecido:

Área de Conhecimento	Candidato
Educação Física Escolar, Cultura Corporal e Formação de Professores	Horário Thaiane Bonaldo do Nascimento 10 horas

2. LOCAL: o procedimento será promovido sob a forma telepresencial (remota), mediante utilização da ferramenta Google Meet, com base no art. 18 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, Seção 1 - Extra A, página 2, que regulamenta o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas optantes pela reserva de vagas para pessoas negras, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

2.1. O(A) candidato(a) convocado(a) receberá as orientações e o link da sala para ingressar e participar do procedimento, na ferramenta Google Meet, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição no concurso público do Edital nº 113/2026, inclusive para envio de cópia do documento de identidade que será utilizado em sua identificação, conforme item 3. deste edital.

2.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) dispor dos meios tecnológicos e básicos indispensáveis para realização do procedimento, bem como possuir conhecimentos prévios sobre a utilização da ferramenta.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) para o procedimento deverá comparecer telepresencialmente na data, hora e local determinados neste edital e deverá apresentar, durante a filmagem, documento de identidade nos termos da legislação vigente e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

3.1. O(A) candidato(a) deverá ratificar, junto à Comissão de confirmação complementar à autodeclaração, as informações prestadas em sua autodeclaração.

4. A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por cinco membros e seus suplentes, nos termos dos §§2º e 3º do Art. 8º do Decreto nº 12.536/2025 e do §2º do Art. 19 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.1. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra de cor preta ou parda considerará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso público.

4.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros realizados em outros concursos públicos.

4.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa candidata negra será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

utilizados para atender às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alinea: A. Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027. Valor Total: R\$ 74.250,00. Data de Assinatura: 27/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2026).

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Processo: 23108.016656/2026-99. Espécie: ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I Nº 3/FUFMT/2026. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/ Departamento Regional de Mato Grosso com a interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Fundação Uniselva. Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre os PARCEIROS para desenvolver o Projeto de Pesquisa com Inovação intitulado "Programa de Desenvolvimento Acadêmico, Inovação Educacional e Tecnológica - UFMT/UNISENAI", visando à realização de pesquisas aplicadas e atividades de inovação na área da Educação, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFMT), com a participação de 20 (vinte) profissionais vinculados ao Centro Universitário UNISENAI Mato Grosso, objetivando sua qualificação em nível de mestrado mediante formação teórico-metodológica avançada, desenvolvimento de pesquisas voltadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas, ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e à inovação na Educação Profissional e Tecnológica, culminando na elaboração de dissertações, produtos educacionais e tecnológicos e artigos científicos para publicação. As etapas do Projeto estão descritas no Plano de Trabalho aprovado pelos PARCEIROS e que passa a ser parte integrante deste Acordo em seu Anexo I, cadastrado na Fundação Uniselva sob o Projeto nº 4.054.002, conforme Processo Administrativo nº 23108.016656/2026-99/UFMT- 20260005805/UNISELVA. Assinatura: 25/08/2026. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinam: Marluce Aparecida Souza e Silva, Reitora da UFMT, José Jaconias da Silva, Diretor Geral da Fundação Uniselva, Fernanda Aparecida Campos Silva, Representante Legal Senai-MT e Marcos Vinícius Ribeiro, como testemunha Senai-MT.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2026 - UASG 154046

Número do Contrato: 5/2026.
Nº Processo: 23109.010478/2025-00.
Dispensa. Nº 90032/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.
Contratado: 14.339.328/0001-41 - ATRATIVA SERVICE LTDA. Objeto: Revisar os valores contratuais, referente a redução da alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de 5% para 3% dos serviços prestados no município de João Monlevade, e redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração, do posto de encarregado administrativo. Vigência: 26/08/2026 a 03/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.087.777,12. Data de Assinatura: 26/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2026).

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão 15/2026
Número do processo: 23109.007722/2026-20 / Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e enxoval (colchões) destinados às moradias estudantis de critério socioeconômico e às áreas de convivência, copas, salas de reunião e ambientes de apoio das unidades da Universidade Federal de Ouro Preto. Motivo da alteração: ajuste no horário da sessão pública
Data de Abertura: 11/09/2026, 15:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15404605000152026>

VALERIA BONADIA MARUCCHI MARTONI
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 65/2026 / Número do processo: 23109.008872/2026-51 / Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP.
Data de início de recebimento de propostas: 31/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 11/09/2026, 10:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15404605000652026>

WALTER CARDOSO
Pregoeiro

